



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020 – SEMED

CLEONIDES WOLF DA SILVA, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. a necessidade de regulamentar o fluxo para solicitação de Professor Substituto nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, instrui:

Art. 1º Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil estão autorizados a realizar a solicitação de professor substituto, nas seguintes situações:

I - licença:

- a) para capacitação funcional, autorizada previamente pela Secretaria de Educação, desde que a ausência ao trabalho seja superior a 3 (três) dias consecutivos;
- b) casamento (pelo período de 7 dias consecutivos);
- c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos (pelo período de 7 dias consecutivos);
- d) motivada pela apresentação de Atestado Médico ou Odontológico com duração superior a 3 (três) dias consecutivos;

II – recesso, restrito aos casos em que o professor atuou como docente durante o período de recesso escolar em Unidade da Educação Infantil que prestou atendimento na Colônia de Férias, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.418/2018, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º Caso ocorra a ausência de Professor ou Professor de Educação Infantil por 1 (um) a 3 (três) dias consecutivos, cabe à direção e à coordenação pedagógica o suprimento da turma/aula, incluindo-se a turma de Educação de Jovens e Adultos e se necessário, realizando adequações nos horários de Hora Atividade na escola.

Parágrafo único. Excetua-se da aplicação do presente artigo, situação em que, comprovadamente estejam afastados da mesma Unidade Educacional, acima de 2 (dois) professores simultaneamente.



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

Art. 3º A Secretaria de Educação encaminhará automaticamente Professor ou Professor de Educação Infantil substituto nos seguintes casos:

I – férias

II - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal;

III - licença:

- a) à gestante, à adotante e à paternidade;
- b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- c) por convocação para serviço militar;
- d) afastamento por processo disciplinar;
- e) para tratar de interesses particulares;
- f) por motivo de doença em pessoa da família;
- g) licença prêmio;
- h) licença para atividade política.

V – prisão;

Art. 4º Além dos casos descritos no Art. 1º e Art. 2º da presente Instrução, a direção poderá apresentar outra demanda para a solicitação de Professor à Secretaria de Educação, devidamente justificada, considerando a carga horária de contratação necessária ao suprimento da mesma e a solicitação obedecerá o seguinte fluxo:

I - O Diretor realizará a solicitação e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, a qual realizará análise e parecer;

II - A Secretaria Municipal de Educação procede à análise da solicitação, e em caso de aprovação, efetua o chamamento do Professor disponível para realização de período suplementar, para o suprimento da demanda apresentada.

III – A Secretaria Municipal de Educação encaminha o deferimento ao Departamento de Recursos Humanos para fins de contratação das horas suplementares.

Art. 5º Em caso de necessidade de eventual aumento de carga horária de Professor que já se encontre com carga horária de substituição, esta deverá ser solicitada pelo gestor da Unidade Educacional, por meio de Ofício, mediante motivação devidamente comprovada.

Parágrafo único. A liberação de carga horária adicional será precedida dos procedimentos, conforme Artigo 4º da presente Instrução Normativa.

Art. 6º No processo de concessão de contratação de carga horária de substituição docente, serão considerados, pela Secretaria de Educação, entre outros critérios:

- I- A disponibilidade de professores para complementação de carga horária;
 - II- A justificativa apresentada, desde que comprovada com documentos no processo;
-



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 30 de março de 2020.

Cleonides Wolf da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº4915/2017